2º(Segunda) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SMART EDITORA LTDA

CNPJ: 24.330.816/0001-41

ESPOLIO DE WILLIAM FERNANDES GONÇALVES, neste ato representado por sua inventariante **VANESSA BONS OLHOS DA COSTA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na Rua Presidente Ernesto Geisel, Qd-7 Lt-39, Bairro Residencial Flamingo, Goiânia – GO, CEP. 74.353-535, nascida no dia 06/10/1980, natural da cidade Goiânia – GO, filha de Elviro Vieira da Costa e de Marilda Bons Olhos da Costa, portadora da cédula de identidade sob o nº 3874015 SSP – GO expedida em 18/08/2009 e do CPF sob o nº 695.013.431-20, acima qualificada;

Sócio único da sociedade empresaria limitada: **SMART EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **24.330.816/0001-41**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5260025351-4, por despacho no dia 09/03/2016, estabelecida na **RUA 2, Nº 231, Qd-01 Lt-08, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, GOIÂNIA – GO, CEP nº 74.355-474;** resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de eireli para sociedade limitada, conforme disposição contida no art 41 da lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – A gerência, a administração e o uso da denominação social da sociedade será exercida pelo administrador(a) não sócio(a), **VANESSA BONS OLHOS DA COSTA FERNANDES**, já qualificada anteriormente;

> **Parágrafo primeiro:** São vedados à sociedade e aos seus administradores o exercício de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Terceira – O administrador(a) **VANESSA BONS OLHOS DA COSTA FERNANDES,** declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1.o, CC/2002.

Cláusula Quarta – O administrador(a) com a função de gerência terá direito de fixar ou não uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e previamente combinado, levando a conta de despesas da sociedade até o limite permitido pela legislação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***SMART EDITORA LIDA e com o nome de fantasia: SMART EDITORA;***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social, na **RUA 2, Nº 231, Qd-01 Lt-08, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, GOIÂNIA – GO, CEP nº 74.355-474;**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio varejista de livros;
Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
Comércio varejista de jornais e revistas;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comercio varejista de artigos de armarinho;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Comércio varejista de calçados;
Comércio varejista de tecidos;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de artigos esportivos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com **início de suas atividades em 18 DE FEVEREIRO DE 2016;**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do pais de R$ $ 88.000,00, (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

NOME	100%	QUOTAS	VALOR R$
ESPOLIO DE WILLIAM FERNANDES GONÇALVES	x	88.000	88.000,00
TOTAL	x	88.000	88.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sociedade limitada é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A gerência, a administração e o uso da denominação social da sociedade será exercida pelo administrador(a) não sócio(a), **VANESSA BONS OLHOS DA COSTA FERNANDES**, já qualificada anteriormente;

Parágrafo primeiro: São vedados à sociedade e aos seus administradores o exercício de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A administrador(a) responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA – O administrador(a) com a função de gerência terá direito de fixar ou não uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e previamente combinado, levando a conta de despesas da sociedade até o limite permitido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador(a) declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade limitada será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, no Estado do Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sociedade limitada.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assina este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia GO, 05 de FEVEREIRO de 2024.

_____

ESPÓLIO DE WILLIAM FERNANDES GONÇALVES
INVENTARIANTE: VANESSA BONS OLHOS DA COSTA FERNANDES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMART EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69501343120	VANESSA BONS OLHOS DA COSTA FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 11:28 SOB Nº 20240404890.
PROTOCOLO: 240404890 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401793616. CNPJ DA SEDE: 24330816000141.
NIRE: 52600253514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2024.
SMART EDITORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.